

POLÍTICAS LINGUÍSTICAS E ENSINO DE INGLÊS PARA SURDOS

Juanna Beatriz de Brito Gouveia ¹
Antonio Henrique Coutelo de Moraes ²

RESUMO

Este trabalho teve o objetivo de analisar algumas políticas linguísticas que orientam o ensino de língua estrangeira para surdos através de documentos oficiais. Para alcançar nosso objetivo, buscamos fundamentar-nos em Moraes, Rajagopalan, Silva, entre outros. A metodologia empregada na pesquisa foi a qualitativa de caráter documental. Os resultados encontrados apontam que traços da exclusão são, de alguma forma, integrados à política educacional e linguística brasileira, e opera com grande ênfase na própria sociedade. Parece-nos que, mesmo com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional, não foi possível, ainda, enquadrar os direitos dos alunos surdos num texto legal amplo e com seguridade jurídica.

Palavras-chave: Políticas linguísticas, Ensino, Inglês, Surdos.

INTRODUÇÃO

A aquisição de uma língua estrangeira (LE) por surdos é tema relativamente recente na Academia, tendo surgido nas discussões brasileiras há aproximadamente 20 anos como aponta Moraes (2015). A esse respeito, o pesquisador destaca uma carência na pesquisa da área, justificando a importância de pesquisas que tratem desse tema.

É inquestionável a importância da língua inglesa - ferramenta que permite as trocas e/ou relações - no mundo atual devido à abertura nos âmbitos comercial, cultural, científico, político e até mesmo turístico (SILVA, 2005). Nesse sentido, o ensino de línguas estrangeiras para surdos atravessa uma grande barreira metodológica, pois muitos professores ainda baseiam suas aulas em uma abordagem conhecida como Gramática e Tradução, não valorizando o aspecto comunicacional/interacional.

A partir de nossas vivências, podemos considerar que a nossa política educacional aspira transformar o surdo em ouvinte e quando não, oferece um modelo não pedagógico, que subestima os surdos e suas capacidades cognitivas. Há uma frequente obrigatoriedade obscura onde o surdo escolhe entre o pior e o “menos ruim”, pois o sistema não oferece as condições pedagógicas para a aquisição do bilinguismo. Cada vez mais, as dificuldades são acobertadas

¹ Graduada pelo Curso de Letras - Português e Inglês da Universidade Católica de Pernambuco - Unicap, jbbgouveia@yahoo.com.br;

² Doutor pelo Programa de Pós-graduação em Ciências da Linguagem da Universidade Católica de Pernambuco - Unicap. Professor e Coordenador do Curso de Letras, e Professor Colaborador do Programa de Pós-graduação em Ciências da Linguagem da Universidade Católica de Pernambuco - Unicap, antonio.moraes@unicap.br.

pelo sistema educacional, mantendo a ilusão de ausência de problemas. Isso se agrava fortemente nos parâmetros voltados à Língua Estrangeira (LE), onde a maioria dos surdos continua iletrada.

É sabido que os processos de aprendizagem e de construção da autonomia dos surdos são considerados pelas condições que envolvem a construção do conhecimento, o aprender e o comunicar. No entanto, as proposições políticas acerca do tema operam fazendo crer que há um novo paradigma, quando não há.

Silva (2001, p. 47) afirma que “Outros estudos feitos por vários pesquisadores assinalam que os surdos, a exemplo dos ouvintes, podem se desenvolver linguisticamente, desde que sejam expostos à Língua de Sinais o mais cedo possível; se isto não acontecer, o desenvolvimento global do indivíduo surdo poderá ser afetado de modo significativo”.

A respeito das políticas linguísticas, segundo Rajagopalan (2013), referem-se a um ramo da política e o termo “linguística” é, na verdade, um adjetivo que significa “relativa à língua”. Nesse sentido, reconhece que o ensino de uma língua é de motivação política.

Em consonância com o documento da SEESP/MEC (2006, p. 35) o aluno surdo “tem as mesmas possibilidades de desenvolvimento que a pessoa ouvinte, precisando, somente, que tenha suas necessidades especiais supridas, visto que o natural do homem é a linguagem”. Logo, a aprendizagem de uma língua estrangeira e de uma língua materna é um direito de todo cidadão, conforme expresso em lei de diretrizes e bases e na declaração universal dos direitos linguísticos.

Rocha et al (2015) argumentam a favor de uma educação linguística que promova o desenvolvimento de um pensamento crítico que visa à reconstrução de sentidos que possibilitem a compreensão de valores e ideologias que constituem discursos e práticas sociais. Fica para nós, então, a curiosidade em entender lugar do surdo no contexto das políticas linguísticas que orientam o trabalho com a língua estrangeira.

Percebe-se, assim, que deve ser respeitada a diferença entre o ensino bilíngue de língua estrangeira para ouvintes e para surdos e que esse caminho deve estar pautado no respeito às especificidades do aluno surdo (MORAES, 2015).

METODOLOGIA

A metodologia empregada neste trabalho foi a qualitativa, que abrange universos de significados, motivos, crenças, valores, empregando a pesquisa documental. A pesquisa documental tem como fonte documentos que ainda não receberam nenhum tratamento ou cujo

tratamento poderá ser reelaborado. Esse tipo de pesquisa é muito parecido com a pesquisa bibliográfica, elas diferem pelo fato de que a análise bibliográfica é desenvolvida com base em livros, artigos científicos, dissertações, teses.

Para a coleta de dados, realizamos a leitura de documentos como PCNs, Leis e Decretos para levantamento das políticas linguísticas que podem orientar o trabalho ensino de línguas estrangeiras para surdos.

Após a realização do levantamento de políticas linguísticas existentes, procuramos reuni-los por temas e orientações que trazem. Uma nova fase de leitura mais detalhada de todos os documentos permitirá o conhecimento e análise das políticas linguísticas nos próximos dias.

Trabalhamos inspirados em Triviños (2010) e em Bardin (2011), com sua teoria de análise de conteúdo. A maioria dos procedimentos de análise, segundo Bardin (2011), organiza-se em torno de um processo de categorização, que pode ser semântico (categorias temáticas, por exemplo), sintático (verbos, adjetivos) léxico (classificação das palavras segundo o seu sentido e expressivo). Essa organização dos dados por categorias deverá aparecer no relatório final.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir da leitura de documentos como PCNs, Leis e Decretos, foi possível levantar políticas linguísticas que podem orientar o trabalho com tecnologias no ensino de línguas estrangeiras para surdos. Observando a inclusão no contexto de educação, percebe-se, nesta leitura, que traços da exclusão são, de alguma forma integrados a política educacional brasileira e opera com grande ênfase na própria sociedade.

O capítulo VI da Constituição Federal alega que além da LIBRAS ser a primeira língua aprendida pelos surdos, a escola precisa disponibilizar a presença de tradutores intérprete de Libras e de língua Portuguesa como sua segunda língua para garantir o direito da pessoa surda a aprender ambas as línguas em escolas bilíngues. II - escolas bilíngues ou escolas comuns da rede regular de ensino, abertas a alunos surdos e ouvintes, para os anos finais do ensino fundamental, ensino médio ou educação profissional, com docentes das diferentes áreas do conhecimento, cientes da singularidade linguística dos alunos surdos, bem como com a presença de tradutores e intérpretes de Libras - Língua Portuguesa. (Art. 22, Constituição Federal, Inc.II, 2004).

Já a aprendizagem de uma língua estrangeira deve garantir ao aluno seu engajamento discursivo, ou seja, a capacidade de se envolver e envolver outros no discurso. Isso pode ser viabilizado em sala de aula por meio de atividades pedagógicas centradas na constituição do aluno como ser discursivo, ou seja, sua construção como sujeito do discurso via Língua Estrangeira. Essa construção passa pelo envolvimento do aluno com os processos sociais de criar significados por intermédio da utilização de uma língua estrangeira (PCNs, 1998, p. 19).

Fica demonstrado que no Brasil, ao menos acerca da linguística aplicada, pouca legislação tem dado suporte ao ensino e a aprendizagem da LIBRAS para ouvintes. A maioria das leis e/ou decretos sobre ensino de segunda língua ou de língua estrangeira remete ao ensino do Inglês, por ser a língua estrangeira mais presente no cenário educacional brasileiro.

Além disso, a língua inglesa vem acompanhada de valores linguísticos, culturais e sociais que influenciam positivamente no seu processo de ensino-aprendizagem. De maneira inversa ao que ocorre com o Inglês, Lacerda, Caporali e Lodi (2004) veem a LIBRAS desvalorizada e como uma língua inferior e desprestigiada, o que, por sua vez, pode influenciar de maneira negativa na motivação para a sua aprendizagem.

Neste aspecto, Pereira (2009), considera que o Bilinguismo é uma condição humana muito comum, referindo – se à capacidade de fazer uso de mais de uma língua. A Língua de Sinais é utilizada pela maioria das pessoas surdas oferecendo a elas a oportunidade da comunicação e expressão, desenvolvendo seu potencial de maneira que, a língua oral não os permite, pois é organizada de uma forma que define suas próprias regras em todos os níveis linguísticos e continuam a ser estudadas em várias partes do mundo, expressando ideias complexas e abstratas, transmitindo informações (PARANÁ, 1994, p.2).

As diferenças estruturais entre linguagem e escrita são sistemas simbólicos com autonomia entre si, que inter-relacionam mutuamente na mediação/reflexão sobre o que está ocorrendo (FERNANDES, 2006, p.131).

Segundo Perlin (1998, p.56 apud MEC, 2006, p. 21). Os surdos não conseguem dominar os signos dos ouvintes, por exemplo, a epistemologia de uma palavra, sua leitura e sua escrita. De fato, existem dificuldades reais da pessoa com surdez para adquirir a oralidade e a escrita, porém, dizer que não são capazes de aprendê-la reduz totalmente a pessoa ao seu déficit e não considera a precariedade das práticas de ensino disponíveis para esse aprendiz. Há, pois, urgência de ações educacionais escolares que favoreçam o desenvolvimento e a aprendizagem escolar das pessoas com surdez (p.21). Pois, como complementa Skliar (1998), os surdos têm direito a passar por um processo educativo natural que valorize sua identidade enquanto surdo. Isto tudo só é possível em uma escola de surdos.

Lacerda, Caporali e Lodi (2004) colocam que são necessários estudos para o ensino de segunda língua para ouvintes devido à insuficiência e falta de material adequado: [...] discussões sobre o ensino da língua de sinais como segunda língua, sobre as peculiaridades do aprendiz surdo e ouvinte ante a aquisição da língua de sinais, sobre as metodologias de ensino adaptadas a diferentes grupos e realidades culturais ainda são recentes e insuficientes e apontam para a necessidade de uma formação mais aprofundada e mais estudos nessa área (LACERDA; CAPORALI; LODI, 2004, p. 59).

É diante desse cenário que o conceito de inclusão pode fazer a diferença na vida do aluno surdo e permite a ele o direito de frequentar uma escola pública de ensino regular e ser acolhido de maneira igualitária com todos os direitos a seu favor. No entanto, segundo Frigotto (2008), é necessário entender que a escola e os processos educativos de um modo geral são constituídos na e constituintes da sociedade. Vale dizer, se temos uma sociedade desigual e excludente, isso se reflete também, na escola.

Costa (2001) afirma que pessoas com deficiência auditiva, dependendo do grau de sua perda, podem não perceber os sons e, conseqüentemente, ter sua comunicação prejudicada, interferindo no seu relacionamento familiar e social, comprometendo inclusive outros aspectos do desenvolvimento.

Segundo Rosangela Pietro, a inclusão escolar está articulada em movimentos sociais mais amplos, que exigem maior igualdade e mecanismos mais equitativos no acesso a bens e serviço. Ligada a sociedade democrática que estão pautadas no mérito individual e na igualdade de oportunidades, a inclusão propõe a desigualdade de tratamentos como forma de restituir uma igualdade que foi rompida por formas segregadoras de ensino especial e regular (PIETRO, 2006, p. 16).

Ademais, os professores sem fundamentação teórica e prática, se sentem vulneráveis quanto aos instrumentos didáticos apropriados ao ensino e à aprendizagem desses alunos. Diante desta realidade, é necessário que os professores que recebem alunos surdos aprendam a Libras para garantir condições mínimas ao aprendizado, partindo da premissa básica, que não há como ensinar sem que exista uma comunicação entre o aluno e o professor (MOURÃO; MIRANDA, 2008, p.50).

Já para Dorziat (2004) a inclusão social de pessoas surdas, objetivando sua participação social efetiva, depende de uma organização das escolas considerando três critérios: a interação por meio da língua de sinais, a valorização de conteúdos escolares e a relação conteúdo-cultura surda.

Para tanto, surge em nosso país a Lei de Libras 10436/02 e o Decreto n.º 5.626/05 como dois documentos fundamentais para garantir os direitos das pessoas surdas e, esse reconhecimento, é extremamente positivo para a comunidade surda, que passa a ver seus direitos fundamentais sendo desvelados pela população em geral, principalmente para as vivências comuns em sociedade.

A Lei 10436/02 vem demonstrar que a pessoa surda deve ser incluída na educação. Ela reconhece a Libras como meio oficial de comunicação em seu artigo primeiro “É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados”. E ainda define no parágrafo único: “Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil” (Lei nº 10.436, de 24 abril de 2002).”

Analisando alguns documentos oficiais que existiram/existentes em nossa República, tomamos por base as seguintes variedades que impactam na pessoa surda:

Quadro 1. Documentos oficiais que impactam na pessoa surda

DOCUMENTOS	DATA	DISPOSIÇÃO
Lei nº 7.853	24 de outubro de 1989	O apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.
Lei nº 8.069	13 de julho de 1990	A Criança e o Adolescente, o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.
Lei nº 8.859	23 de março de 1994	Os alunos de ensino especial e o direito à participação em atividades de estágio.
Lei nº 9.394	20 de dezembro de 1996	Diretrizes e bases da educação nacional.
Lei nº 10.048	8 de novembro de 2000	Prioridade de atendimento às Pessoas Portadoras de Deficiência.

Lei nº 10.098	19 de dezembro de 2000	Critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
Lei nº 10.172	9 de janeiro de 2001	Plano Nacional de Educação.
Lei nº 10.436	24 de abril de 2002	Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras.
Lei nº 10.845	5 de março de 2004	Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência.

DOCUMENTOS	DATA	DISPOSIÇÃO
Declaração Internacional	10 de junho de 1994	Princípios, política e prática em educação especial.
Parecer CNE/CEB nº 17	03 de julho de 2001	Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
Resolução CNE/CP nº 2	19 de fevereiro de 2002	Duração e a carga horária dos cursos de Licenciatura, de Graduação Plena, de formação de professores da Educação Básica em nível Superior.
Resolução CNE/CP nº 1	18 de fevereiro de 2002	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de Licenciatura, de Graduação Plena.
Resolução CNE/CEB nº 2	11 de setembro de 2001	Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
Resolução CFE nº 2	24 de fevereiro de 1981	Concessão de dilatação de prazo de conclusão do curso de graduação aos alunos portadores de deficiência física, afecções congênitas ou adquiridas.

DOCUMENTOS	DATA	DISPOSIÇÃO
-------------------	-------------	-------------------

Portaria n° 8	23 de janeiro de 2001	Rever, atualizar e consolidar os procedimentos operacionais adotados pelas unidades de recursos humanos para a aceitação, como estagiários, de alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou de educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular.
Portaria n° 2.678	24 de setembro de 2002	Versa sobre a política de diretrizes e normas para o uso, o ensino, a produção e a difusão do Sistema Braille em todas as modalidades de aplicação, compreendendo especialmente a Língua Portuguesa.
Portaria n° 3.284	7 de novembro de 2003	Assegurar aos portadores de deficiência física e sensorial condições básicas de acesso ao ensino superior, de mobilidade e de utilização de equipamentos e instalações das instituições de ensino.
Portaria n° 976	4 de maio de 2006	Serviços de Acessibilidade.
Portaria n° 1.010	10 de maio de 2006	Autoriza a concessão de dilatação de prazo de conclusão do curso de graduação aos alunos portadores de deficiência física, afecções congênitas ou adquiridas.
Decreto n° 3.298	20 de dezembro de 1999	Dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e consolida as normas de proteção.
Decreto n° 3.860	9 de julho de 2001	Regulamenta a avaliação das

		IES.
DOCUMENTOS	DATA	DISPOSIÇÃO
Decreto nº 3.956	8 de outubro de 2001	Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as formas de discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.
Decreto nº 5.296	2 de dezembro de 2004	Dá prioridade de atendimento às pessoas com Deficiência; estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
Decreto nº 5.397	22 de março de 2005	Dispõe sobre a composição, competência e o funcionamento do Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CNCD.
Decreto nº 5.626	22 de dezembro de 2005	Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras.
Decreto nº 5.773	9 de maio de 2006	Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino.
Decreto nº 5.904	21 de setembro de 2006	Dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhada de cão-guia.

Poderíamos então dizer que a maior diretriz da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva é enfatizar que a Educação Especial é possível enquanto

modalidade de ensino e de acordo com atendimento educacional especializado necessário, disponibilizado através de serviços e de recursos que visam orientar alunos surdos e seus professores.

Todas essas políticas supramencionadas e os documentos analisados instigaram uma série de ações governamentais, na área da surdez, quantitativa e qualitativamente. O Decreto n.º 5626/05 indicou a necessidade de formação de profissionais específicos abrindo a possibilidade de destinação de recursos para a criação do Curso Superior de Educação à Distância Letras/Libras, para formação de professores de Libras, preferencialmente surdos; Curso Superior de Educação a Distância de Formação de Tradutor-Intérprete de Libras/Língua Portuguesa; criação de Salas de Recurso Multifuncionais equipadas com materiais em Libras; Centro de Apoio à Surdez (CAS) em várias localidades do país, e divulgação e ensino de Libras em diferentes esferas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista a importância da escola na produção do conhecimento e formação dos sujeitos, os alunos surdos não podem ficar à margem do processo educativo, pois o ser humano se constitui como sujeito nas relações sociais e nas experiências compartilhadas. O trabalho com alunos surdos necessita de que suas diferenças sejam consideradas para dar-lhes o espaço para a sua realização emocional, cognitiva, social e linguística. No entanto, trabalhar as diferenças não significa negá-las.

Dorziat (1999) afirma que é preciso abrir espaço para uma epistemologia da surdez que trate ensino, desenvolvimento humano, sociedade e língua, como a imbricação de várias áreas do conhecimento, embora preservando suas especificidades que fazem desse um conhecimento único e intransferível.

O desenvolvimento da língua natural por parte dos surdos será a base para a aquisição de uma segunda língua, pois esta, lhe dará as condições necessárias para o desenvolvimento de sua cognição, de sua autoestima e de sua identidade. Ainda existem muitas barreiras para a consolidação de uma educação inclusiva e igualitária para os surdos.

Um dos maiores problemas no cenário educacional atual ocorre, devido à naturalização da diferença que permeia o olhar sobre a educação de pessoas surdas, contribuindo com a permanência de uma situação de exclusão sobre os demais, além de ficar sob a responsabilidade da escola “compensar” os déficits socioculturais que os alunos surdos geralmente trazem, por estarem em uma sociedade majoritariamente ouvinte.

A constituição de 1988, que defende um Brasil igualitário, não proporcionou ao surdo de fato ser reconhecido como cidadão pleno de direitos e deveres. As falhas, se assim pudermos considerar, são referentes à comunicação do surdo nos ambientes de uso coletivo, escolares ou não, que foram desconsiderados. Além disso, a pessoa surda sempre foi colocada, no meio educacional, no contexto da educação especial. Mesmo com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional, não foi possível, ainda, enquadrar os direitos dos alunos surdos num texto legal amplo e com seguridade jurídica.

Então, coloca-se a questão fundamental deste trabalho: considerando as políticas públicas atuais de educação de surdos, que defendem uma escola inclusiva, a escola tem oferecido o mesmo conhecimento para todos, trabalhando com um currículo que respeite as diferenças e especificidades culturais e identitárias de aprendizes surdos? Como se dá a aprendizagem de uma língua estrangeira dos sujeitos surdos em relação à apropriação e ao desenvolvimento dos bens culturais de conhecimento?

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. **Parâmetros Curriculares Nacionais (Ensino Médio)**. Brasília: MEC, 2000.

_____. Lei Federal nº 9394/96. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, 1996.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Resolução nº 02/2001 e Parecer nº 017/2001 - CNE/CEB.

_____. Ministério Público. **O acesso de alunos com deficiência às escolas e classes comuns da rede regular**. Disponível em: http://www.cepde.rj.gov.br/cartilha_do_mp.doc. Brasília, setembro de 2004. Acesso em 23 jan. de 2018.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art.24 do decreto nº 3.298/99 e a Lei nº 7.853/89**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=16761&Itemid= Acesso em: 05 dez. 2017.

_____. **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002**. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm. Acesso em: 16 nov. 2017.

_____. **Decreto nº 50626 de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm. Acesso em: 16 nov. 2017.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais – Língua estrangeira. 5ª a 8ª séries / 3º e 4º ciclos.** Brasília: MEC/SEF, 1997.

_____. **Saberes e práticas da inclusão:** desenvolvendo competências para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos. Brasília: MEC/SEE, 2006.

COSTA, M. P. R da. **Deficiência Auditiva:** considerações gerais e aspectos educacionais. UFSCar, 2001.

DORZIAT, A. Bilinguismo e surdez: para além de uma visão lingüística e metodológica. In SKLIAR, C. (Org.). **Atualidade da educação bilíngue para surdos.** Porto Alegre: Mediação, 1999.

_____. **Educação de surdos no ensino regular:** inclusão ou segregação? Revista do Centro de Educação, v. 24, p. 1-7, 2004.

FRIGOTTO, G. Os projetos societários do Brasil em disputa e as relações de inclusão e exclusão da escola pública. In: SOUZA, N.; ESPINDOLA, A. (Org.) **Apoio Pedagógico na busca da Inclusão.** Campo Grande: UFMS, 2008, p. 35-49.

LACERDA, F. B.; CAPORALI, S. A; LODI, A. C.; **Questões preliminares sobre o ensino de língua de sinais a ouvintes:** reflexões sobre a prática. *Distúrbios de Comunicação.* São Paulo, 16 (1): 53- 63, abr. 2004.

MORAES, A. H. C. **Escrita de seis surdos em língua inglesa:** novos olhares sobre o processo de aquisição de uma língua. 1. ed. Saarbrücken: Novas Edições Acadêmicas, 2015.

MOURÃO, M.P.; MIRANDA, A.A.B. As teias epistemológicas da educação de pessoas surdas: reconhecer para incluir. **Rev. Ed. Popular,** Uberlândia, v. 7, p.44-53, jan./dez. 2008. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/reveducpop/article/view/20099/10731>. Acesso em: 21 out. 2017.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Departamento de Educação Especial. **Fundamentos teórico-metodológicos da Educação Especial.** Curitiba: SEED/SUED/DEE, 1994.

PEREIRA, M.C.P. A língua de sinais brasileira: análise de material didático de ensino como segunda língua para ouvintes. **Linguasagem – Revista Eletrônica de Popularização Científica em Ciências da Linguagem.** São Paulo: Universidade Federal de São Carlos, 2009.

PIETRO, R.G. **Inclusão Escolar:** pontos e contra-pontos. São Paulo: Summus, 2006.

RAJAGOPALAN, K. Política linguística: do que é que se trata, afinal? In: NICOLAIDES, C. *et al.* (org.) **Política e Políticas Linguísticas.** Campinas: Pontes Editores, 2013.

ROCHA, C. H. *et al.* (org.) **Políticas linguísticas, ensino de línguas e formação docente:** desafios em tempos de globalização e internacionalização. Campinas: Pontes Editora, 2015.

SILVA, M.P.M. **A construção de sentidos na escrita do aluno surdo.** São Paulo: Plexus, 2001.

SILVA, C.M.O. **O surdo na escola inclusiva aprendendo uma língua estrangeira (Inglês):** Um desafio para professores e alunos. Dissertação de Mestrado. Universidade de Brasília: Brasília, 2005.

SKLIAR, C. **A surdez:** um olhar sobre as diferenças. Porto Alegre, R.S: Mediação, 1998.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais:** a pesquisa qualitativa em educação. 1. ed. – 19. reimpr. – São Paulo: Atlas, 2010.